



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI.

1

Instrução Normativa nº 032/2015 - SSP

Versão: 01

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 032/2015 – Sistema Saúde Pública/SSP

VERSÃO: 01 – Data: 15/ 10/ 2015.

ÓRGÃO CENTRAL: Departamento de Regulação.

ABRANGÊNCIA: Todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Transporte de Pacientes

Carlos Roberto Bianchi, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno Municipal, e considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Eficiência, Impessoalidade, Moralidade e Publicidade, bem como o disposto na Lei Complementar nº 101, Lei Federal 4.320/64 e Lei Municipal nº. 1.165/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Sem prejuízo às atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 042/2008 e demais legislação em vigor, o Órgão Central do Sistema Saúde Pública – SSP recomenda e o Prefeito Municipal aprova as normas gerais constante nesta Instrução Normativa e seus anexos a serem observadas a todas as unidades administrativas do Município.

Título I
DOS OBJETIVOS

Art. 2º - Disciplinar e normatizar sobre as regras e procedimentos a serem observados no tocante aos serviços de transporte de pacientes nos seguintes casos:

- a) Para pacientes SUS e acompanhantes ao acesso as consultas especializadas e exames, devidamente agendados, cujo procedimento seja considerado de alta e média complexidade, respeitando a organização dos fluxos de encaminhamento.
- b) Para vítimas após ocorrido agravo à sua saúde de natureza clínica, cirúrgica, traumática, psiquiátricas, que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, sendo necessário, portanto, prestar-lhe atendimento e/ou transporte adequado de urgência e emergência.

Título II
DA BASE LEGAL

Art. 3º - Atender aos seguintes dispositivos legais:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI.

2

Instrução Normativa nº 032/2015 - SSP

Versão: 01

- a) Constituição Federal/ 88;
- b) Lei Federal nº. 8.080/1989, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- c) Portaria nº. 2.048/GM, de 05 de novembro de 2002, normatiza o serviço de atendimento pré-hospitalar móvel, estabelece regras que vão desde as especializações da equipe médica até as características dos veículos e os equipamentos a serem utilizados nas ambulâncias.
- d) Resolução CFM nº. 1.672/2003, que dispõe sobre o transporte inter-hospitalar de pacientes e dá outras providências;
- e) Resolução nº. 005/2005, dispõe sobre a alteração do Manual de Normatização de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) no Estado de Mato Grosso, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS/MT;

Título III
DOS CONCEITOS

Art. 4º - Com o objetivo de entendimento sobre os aspectos desta norma entende-se por:

- a) **Sistema de Saúde Pública – SSP:** é o conjunto de todas as unidades da organização, articuladas a partir de um órgão central de coordenação, orientadas para o desempenho das atividades relacionadas à saúde pública do Município.
- b) **Órgão Central do Sistema:** é o órgão ou unidade administrativa da estrutura Organizacional à qual compete, de acordo com as suas atribuições institucionais, responder pela maior parte das rotinas e procedimentos de controle relativos às atividades inerentes à saúde pública do município e coordenação dos órgãos setoriais para o correto exercício dessas atividades.
- c) **Unidades Executoras do Sistema:** são as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.
- d) **Paciente:** pessoa que padece, doente, pessoa que está sob cuidados médicos.

Título IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º - São responsabilidades da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

- a) Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI.

3

Instrução Normativa nº 032/2015 - SSP

Versão: 01

b) Organizar discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração e atualização.

Art. 6º - São responsabilidades das Unidades Executoras:

a) Responder às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho para o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

c) Cumprir as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 7º - São responsabilidades da Unidade de Controle Interno – UCI:

a) Prestar apoio técnico por ocasião atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

b) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema Saúde Pública - SSP, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

Título V
DOS PROCEDIMENTOS

Capítulo I
Dos Transporte de pacientes:

Art. 8º - O transporte de pacientes na área de saúde pode ser realizado por ambulância ou outros veículos autorizados adaptados para tal, conforme normatizações específicas do Ministério da Saúde.

Art. 9º - A definição da demanda e a decisão de transportar o paciente são responsabilidade do profissional médico que o assiste e a efetivação do transporte é de responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde mediante o Departamento de Regulação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI.

4

Instrução Normativa nº 032/2015 - SSP

Versão: 01

Art. 10 – Para cada Instituição (SUS) de Atendimento, existe um formulário específico.

Art. 11 – O Transporte fora do domicílio, será de exclusividade à pacientes com Exames, Consultas, Cirurgias, Tratamento de Diálise e Portadores de Neoplasias Malignas, devidamente agendados pelo Departamento de Regulação. Caso o veículo a ser disponibilizado para o Transporte de Pacientes não tiver lotação completa, o Departamento de Regulação garantirá o Transporte para Pacientes com Agendamentos Particulares, de acordo com a quantidade de poltronas livres.

- a) Os pacientes SUS deveram solicitar ao Departamento de Regulação o transporte para tratamento de saúde, mediante apresentação de encaminhamento médico.
- b) O Departamento de Regulação avaliara a solicitação do paciente SUS, e deverá deferir ou indeferir.
- c) No caso de indeferimento o Departamento de Regulação deverá justificar os motivos e comunicar o paciente SUS.
- d) Caso aja o deferimento da solicitação o Departamento de Regulação realiza o protocolo de agendamento, define o tipo de transporte e comunica o paciente SUS definindo datas, horários e local de embarque.
- e) O Departamento de Regulação deverá seguir o fluxo de usuários para garantir o atendimento em observância aos princípios da universalidade, equidade e integralidade no SUS.

Art. 12 – O processo de passagem de pacientes e acompanhantes que necessitam de passagem interestaduais, são liberadas através do TFD – Tratamento Fora do Domicílio, que é de responsabilidade do Estado.

- a) A Secretaria Municipal de Saúde deverá atender o Manual de Normatização de Tratamento Fora de Domicilio Interestadual (TFD) do Estado de Mato Grosso, conforme Resolução CIB nº 005 de 11 de março de 2005.

Art. 13 – Todos os profissionais médicos no ato da regulação de Urgência/Emergência, solicita Ambulância contactando com os motoristas de plantão que realizam a locomoção para a unidade de referência.

Art. 14 – Os pacientes graves ou de risco de vida iminente devem ser removidos através de ambulâncias, com equipamentos necessários e equipe de profissionais completa devidamente estabelecido pelas Resoluções do Conselho Federal de Medicina e normatizações específica do Ministério da Saúde.

Art. 15 – Somente será permitida 01 (um) acompanhante por paciente, conforme regras definidas pelo Ministério da Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI.

5

Instrução Normativa nº 032/2015 - SSP

Versão: 01

Art. 16 – o Departamento de Regulação através do Serviço Social é responsável pela solicitação de diárias para Casas de Apoio, além de garantir atendimento diferencial aos pacientes que necessitem.

Art. 17 – Todos os transportes fornecidos aos pacientes e acompanhantes, feitos fora do domicílio, são digitados no SIA – Sistema de Informações Ambulatoriais, e transmitidos ao Ministério da Saúde.

- a) O Departamento de Regulação deverá ter controle de toda a documentação dos serviços de transporte de pacientes e manter em local devidamente arquivado.

Art. 18 - No que se diz respeito à responsabilidade nos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel da equipe de profissionais oriundos da área de saúde devem verificar regulamentos próprios.

Art. 19 - No que se diz respeito à responsabilidade dos motoristas, manutenção, gerenciamento e controle das frotas, está inserido na Normativa nº 007/2009 – STR, versão 01.

Art. 20 – É obrigatório a desinfecção do veículo após o transporte de pacientes portadores de moléstia infectocontagiosa, antes de sua próxima utilização, de acordo com as normatizações específica do Ministério da Saúde.

Art. 21 – Os veículos de transporte e atendimento de doentes deverão possuir certificado de vistoria, o qual será concedido pela autoridade sanitária competente, o qual deverá ser afixado em lugar visível.

Título V
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 22 - O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de sindicância e de processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas.

Art. 23 - O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992;

Art. 24 - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade Responsável pelo Sistema, e junto à Unidade de Controle Interno-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI.

6

Instrução Normativa nº 032/2015 - SSP

Versão: 01

UCI que, por sua vez, através de procedimentos de Auditoria Interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 25 - A presente Instrução Normativa passará por reformulações e atualizações, sempre que o Departamento de Regulação, juntamente com a sua equipe técnica entender necessário para o bom e salutar andamento dos serviços de transporte de pacientes.

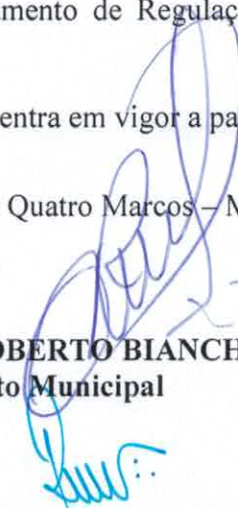
Art. 26. Compõe esta Instrução Normativa os seguintes anexos e modelos.

a. Anexo I – Fluxograma;

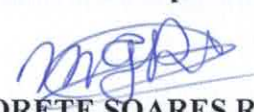
Art. 27 - Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Instrução Normativa deverá ser solucionada junto ao Departamento de Regulação e a Unidade de Controle Interno.

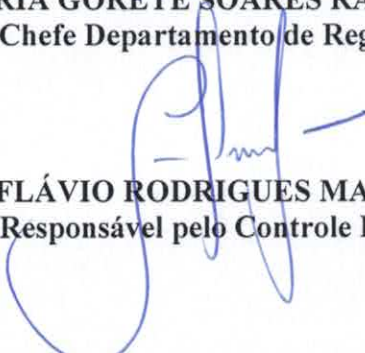
Art. 28 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos – MT, de 15 de outubro de 2015.


CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal


RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde


MARIA GORETE SOARES RAYMUNDO
Chefe Departamento de Regulação


FLÁVIO RODRIGUES MASSONI
Responsável pelo Controle Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI.

1

Instrução Normativa nº 032/2015 - SSP

Versão: 01

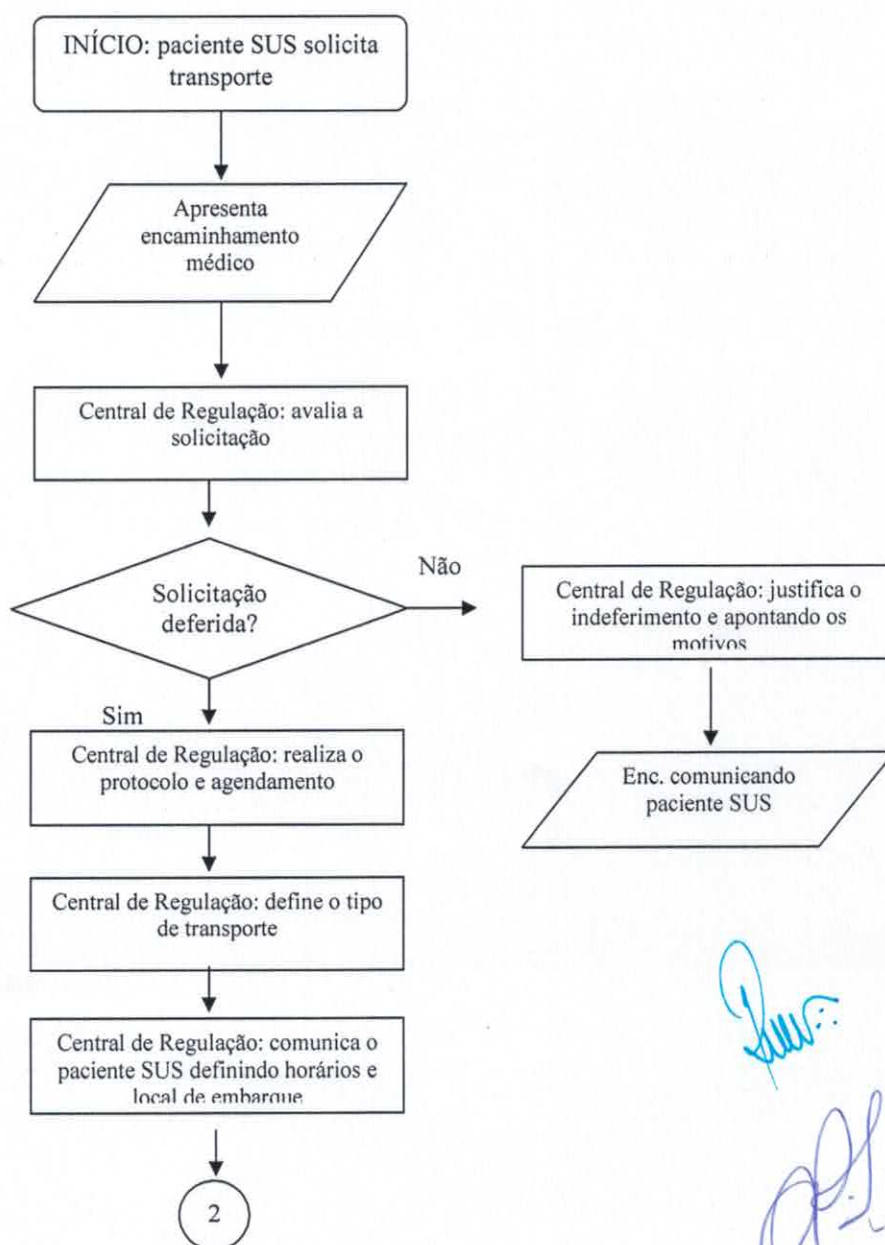
SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA - SSP

FLUXOGRAMA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.: 032/2015

VERSÃO: 01 – Data: 15/ 10/ 2015.

ÓRGÃO CENTRAL: Departamento de Regulamentação.

1 – FLUXOGRAMA PARA PACIENTES ELETIVOS:



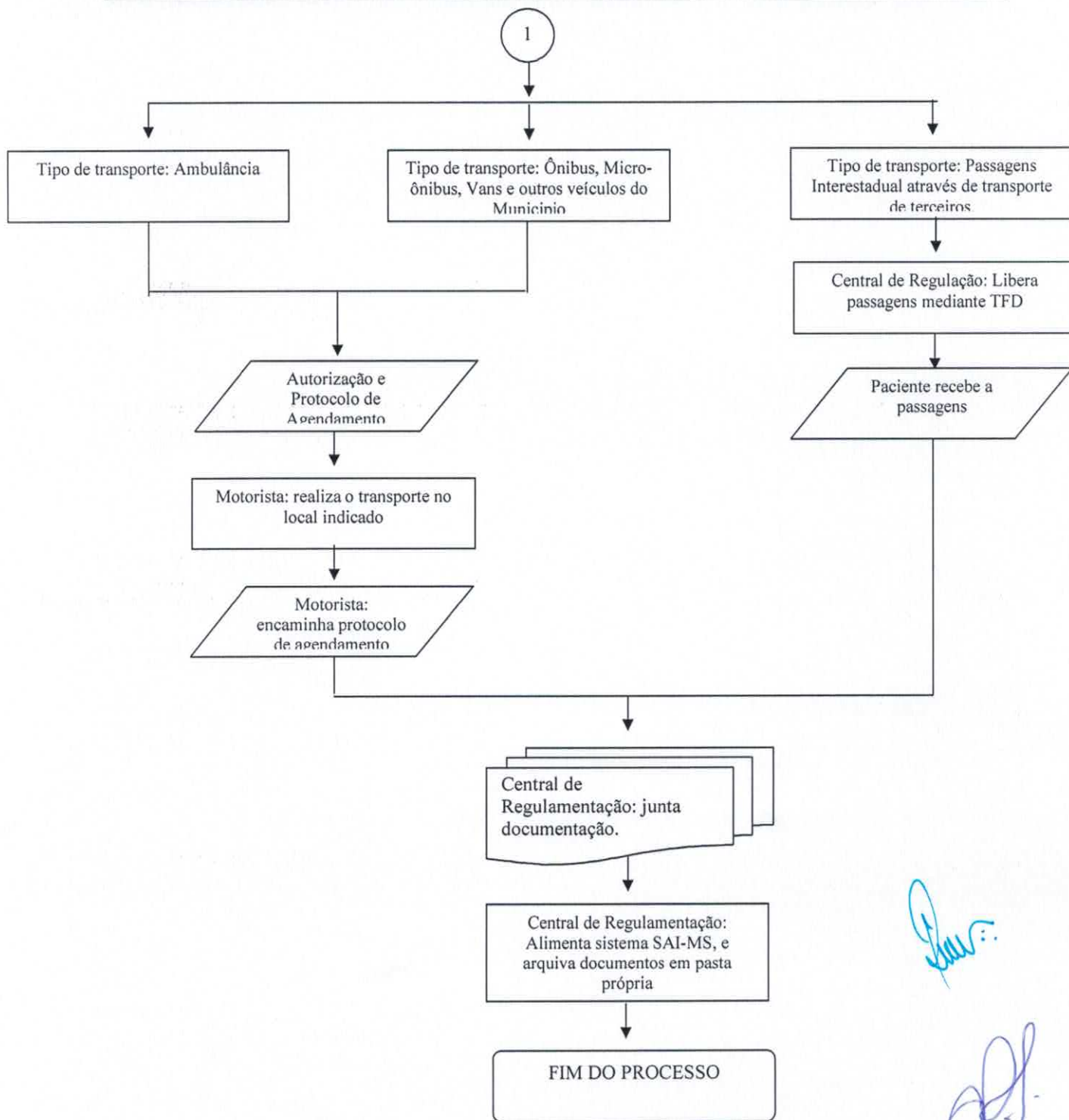


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI.

2

Instrução Normativa nº 032/2015 - SSP

Versão: 01





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI.

3

Instrução Normativa nº 032/2015 - SSP

Versão: 01

2 – FLUXOGRAMA PARA PACIENTES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

